



## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR - RECIFE/PE

## MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, *“que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento”*, conforme definição constante do inciso IX do Anexo 1 da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MPDG.

1.2. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

1.3. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

1.4. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Dessa forma, ele deve ser considerado e entendido como um compromisso de qualidade que a contratada assumirá com a contratante. Portanto, para o recebimento integral do valor contratado, a contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, de modo a evitar as ocorrências descritas nos indicadores de desempenho.

### 2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços conforme rotinas previstas no Termo de Referência, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão do fiscal da PJM/ Recife - PE, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição dos resultados.

### 3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo e atribuição de descontos no valor mensal do contrato, se for o caso.

3.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

3.3. O fiscal designado poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.4. Ao término de cada mês, o fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.5. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.7. O IMR será implementado a partir da primeira medição, tendo por referência a data de início da vigência do contrato, cabendo ao fiscal do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução desse objetivo, deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

3.8. Nos primeiros dois meses de execução do serviço, o IMR será aplicado à contratada apenas para fins de notificações orientativas, portanto, sem reflexo de deduções no pagamento. Este procedimento tem como objetivo permitir que a contratada se organize para cumprir todas as exigências contratuais.

3.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### 4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. A depender da abrangência da ocorrência, esta poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a contratada aos respectivos descontos, glosas e/ou sanções. O desconto resultante da avaliação da qualidade dos serviços prestados, por meio do IMR, fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a contratada sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS DO SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde ao total de pontos das ocorrências, computadas durante o mês da medição, considerando todos os indicadores previsto neste Instrumento de medição.

5.2. Serão quatro os indicadores que nortearão a avaliação, cada um com seu respectivo peso no cálculo geral, formando a pontuação final, com base na qual será definido o percentual de desconto, conforme a

Tabela de Descontos, abaixo:

| <b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)</b>         |                                                          |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG            |                                                          |
| CONTRATO Nº ____/____. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO |                                                          |
| <b>INDICADORES</b>                                       |                                                          |
| 1                                                        | Uso de uniformes e EPI's                                 |
| 2                                                        | Disponibilidade e qualidade dos materiais e equipamentos |
| 3                                                        | Presença, qualificação e conduta dos empregados          |
| 4                                                        | Qualidade na prestação dos serviços                      |

| <b>INDICADOR Nº 1: USO DE UNIFORMES E EPI's</b> |                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                               | Garantir o uso adequado dos uniformes e EPI's pelos empregados da Contratada.                                   |
| <b>Meta a cumprir</b>                           | Nenhuma ocorrência no mês.                                                                                      |
| <b>Instrumento de medição</b>                   | Tabela de Registro de Ocorrências e IMR.                                                                        |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                  | Presencial, pelo fiscal do contrato (titular ou substituto).                                                    |
| <b>Periodicidade</b>                            | Diária                                                                                                          |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                     | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                            |
| <b>Início da vigência</b>                       | Conforme contrato, porém os descontos serão aplicados somente a partir do terceiro mês de execução do contrato. |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                           |                                     |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Ocorrências / Pontuação</b>        | Presença de empregado sem uniforme.                                                                                                                                                                                       | 1,0 ponto, por ocorrência e por dia |
|                                       | Presença de empregado com uniforme incompleto, sujo, fora das especificações previstas no contrato, mal apresentado e/ou sem crachá.                                                                                      | 0,5 ponto, por ocorrência e por dia |
|                                       | Empregado desprovido de EPI's e realizando tarefas nas quais o uso desses equipamentos é obrigatório, tais como lavagem de piso, limpeza das dependências sanitárias e/ou outras tarefas que exijam cuidados específicos. | 1,0 ponto por ocorrência            |
|                                       | Empregado utilizando EPI's fora das especificações previstas no contrato ou de forma inadequada e/ou incompleta.                                                                                                          | 0,5 ponto por ocorrência            |
| <b>Faixas de ajustes no pagamento</b> | O fiscal do contrato registrará as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, para que seja efetuado o desconto no pagamento, conforme Tabela de Descontos.                                             |                                     |
| <b>Observações</b>                    | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.                                                                                                                                 |                                     |
|                                       | O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.                                                                                                          |                                     |
|                                       | A pontuação será zerada para o mês seguinte.                                                                                                                                                                              |                                     |

| <b>INDICADOR Nº 2: DISPONIBILIDADE E QUALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b> |                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                                                               | Garantir o estoque mínimo e a qualidade dos materiais, utensílios e equipamentos necessários à plena execução dos serviços de limpeza e conservação. |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                           | Nenhuma ocorrência no mês.                                                                                                                           |
| <b>Instrumento de medição</b>                                                   | Tabela de Registro de Ocorrências e IMR.                                                                                                             |

|                                       |                                                                                                                                                                                             |                               |  |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|
| <b>Forma de acompanhamento</b>        | Presencial, pelo fiscal do contrato (titular ou substituto).                                                                                                                                |                               |  |
| <b>Periodicidade</b>                  | Diária.                                                                                                                                                                                     |                               |  |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>           | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                                                                                                        |                               |  |
| <b>Início da vigência</b>             | Conforme contrato, porém os descontos serão aplicados somente a partir do terceiro mês de execução do contrato.                                                                             |                               |  |
| <b>Ocorrências / Pontuação</b>        | Falta dos equipamentos necessários à execução dos serviços de limpeza e previstos no contrato.                                                                                              | 1,0 ponto, por item e por dia |  |
|                                       | Utilização de equipamentos com rendimento insatisfatório, devido à falta de manutenção ou desgaste pelo uso, ocasionando baixa qualidade nos serviços executados.                           | 0,5 ponto, por ocorrência     |  |
|                                       | Quantidade de materiais de consumo e utensílios em estoque inferior à quantidade estimada no contrato e/ou insuficiente para a execução dos serviços conforme a periodicidade estabelecida. | 0,5 ponto, por item e por dia |  |
|                                       | Utilização de produtos de limpeza/higiene em desconformidade com as orientações/especificações técnicas do fabricante.                                                                      | 0,5 ponto, por ocorrência     |  |
|                                       | Utilização de materiais de limpeza/higiene, utensílios e equipamentos com qualidade inferior àquela prevista no contrato.                                                                   | 0,5 ponto, por ocorrência     |  |
| <b>Faixas de ajustes no pagamento</b> | O fiscal do contrato registrará as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, para que seja efetuado o desconto no pagamento, conforme Tabela de Descontos.               |                               |  |
| <b>Observações</b>                    | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.                                                                                                   |                               |  |
|                                       | O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.                                                                            |                               |  |
|                                       | A pontuação será zerada para o mês seguinte.                                                                                                                                                |                               |  |

| <b>INDICADOR Nº 3: PRESENÇA, QUALIFICAÇÃO E CONDUTA DOS EMPREGADOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                      |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                                                      | Garantir a plena ocupação do posto de servente, de modo a evitar a interrupção dos serviços de limpeza e conservação, com profissionais qualificados e com comportamento adequado às normas de conduta da instituição (Contratante). |                                                    |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                  | Nenhuma ocorrência no mês.                                                                                                                                                                                                           |                                                    |
| <b>Instrumento de medição</b>                                          | Tabela de Registro de Ocorrências e IMR.                                                                                                                                                                                             |                                                    |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                         | Presencial, pelo fiscal do contrato (titular ou substituto).                                                                                                                                                                         |                                                    |
| <b>Periodicidade</b>                                                   | Diária                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                                            | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                                                                                                                                                 |                                                    |
| <b>Início da vigência</b>                                              | Conforme contrato, porém os descontos serão aplicados somente a partir do terceiro mês de execução do contrato.                                                                                                                      |                                                    |
| <b>Ocorrências / Pontuação</b>                                         | Descumprimento do horário e da jornada de trabalho estabelecidos no contrato.                                                                                                                                                        | 0,5 ponto por ocorrência                           |
|                                                                        | Ausentar-se do posto de trabalho sem a devida justificativa e autorização do fiscal do contrato.                                                                                                                                     | 0,5 ponto por ocorrência                           |
|                                                                        | Recusar-se a executar serviços determinados pela Fiscalização, previstos em contrato.                                                                                                                                                | 1,0 ponto por ocorrência                           |
|                                                                        | Ocupação do posto por empregado sem a devida qualificação e experiência de atuação em atividades vinculadas à execução dos serviços de limpeza e conservação.                                                                        | 0,5 ponto por empregado e por dia                  |
|                                                                        | Permanência considerada inconveniente pelo fiscal do contrato de empregado nas dependências da PJM Recife - PE, após 1 (uma) hora do recebimento da notificação pela Contratada.                                                     | 0,5 ponto por ocorrência e por hora de permanência |
|                                                                        | Descumprimento do prazo de 2 (duas) horas, contada do início do expediente, para substituição dos empregados ausentes na prestação dos serviços.                                                                                     | 0,5 ponto por ocorrência                           |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                     |                          |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|                                       | Comportamento incompatível com as normas de conduta da instituição (Contratante), com destaque para o Código de Ética e de Conduta do MPU e ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017. | 0,5 ponto por ocorrência |
| <b>Faixas de ajustes no pagamento</b> | O fiscal do contrato registrará as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, para que seja efetuado o desconto no pagamento, conforme Tabela de Descontos.                                       |                          |
| <b>Observações</b>                    | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.                                                                                                                           |                          |
|                                       | O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.                                                                                                    |                          |
|                                       | A pontuação será zerada para o mês seguinte.                                                                                                                                                                        |                          |

| <b>INDICADOR Nº 4: QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                      |                                           |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                                          | Garantir a qualidade na prestação dos serviços contratados.                                                                          |                                           |
| <b>Meta a cumprir</b>                                      | Nenhuma ocorrência no mês.                                                                                                           |                                           |
| <b>Instrumento de medição</b>                              | Tabela de Registro de Ocorrências e IMR.                                                                                             |                                           |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                             | Presencial, pelo fiscal do contrato (titular ou substituto).                                                                         |                                           |
| <b>Periodicidade</b>                                       | Diária e conforme a periodicidade dos serviços estabelecida no contrato.                                                             |                                           |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                                | Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.                                                                 |                                           |
| <b>Início da vigência</b>                                  | Conforme contrato, porém os descontos só serão aplicados a partir do terceiro mês de execução do contrato.                           |                                           |
| <b>Ocorrências / Pontuação</b>                             | Falta de material de reposição nos sanitários (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, aromatizantes e protetor sanitário). | 0,5 ponto por ocorrência e por sanitário. |
|                                                            |                                                                                                                                      |                                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Sujidades visíveis a olho nu nos pisos, paredes, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros.                                                                                                                                                                                                                                        | 0,5 ponto por ocorrência e por sanitário.       |
| Poças ou umidades nos pisos, paredes e tetos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, exceto as observadas durante a realização dos serviços de limpeza e as causadas por falhas na estrutura do prédio (vazamentos, infiltrações, entupimentos, dentre outras).                                                                                                         | 0,5 ponto por ocorrência e por ambiente.        |
| Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, peitoris e caixilhos das janelas, estações de trabalho, estantes e livros da biblioteca e demais móveis e equipamentos.                                                                                                                                      | 0,5 ponto por ocorrência e por sala ou ambiente |
| Existência de farelos, areia, terra ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros.                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,5 ponto por ocorrência e por sala ou ambiente |
| Pisos, paredes e tetos contendo manchas grosseiras e/ou teias de aranha, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, removíveis mediante limpeza simples.                                                                                                                                                                                                                    | 0,5 ponto por ocorrência e por sala ou ambiente |
| Poeira grosseira e demais sujidades nas faces interna e externa (sem exposição a riscos) das esquadrias externas, nas paredes, divisórias, portas e rodapés.                                                                                                                                                                                                                               | 0,5 ponto por ocorrência e por sala ou ambiente |
| Transbordamento de lixeiras em qualquer área.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,5 ponto por ocorrência e por lixeira          |
| Área externa: ralos de captação de águas pluviais sujos e entupidos, pedras de granito da bancada da pia, da platibanda e das soleiras encardidas, vasos de plantas com folhas secas ou murchas e terra ressecada por falta de rega, sujidade grosseira e presença de poças no piso, acúmulo de sujeira e resíduos na parte interna da churrasqueira e luminárias (arandelas) empoeiradas. | 0,5 ponto por ocorrência                        |
| Deixar de adotar as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição prevista no contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,5 ponto por ocorrência                        |
| Deixar de realizar a separação do lixo reciclável, de lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis, pilhas,                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5 ponto por ocorrência                        |

|                                       |                                                                                                                                                                               |                          |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|                                       | baterias e demais objetos descartados que contenham chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, bem como a sua correta destinação, conforme o caso.                            |                          |
|                                       | Deixar de executar os serviços conforme a frequência e a periodicidade definidas no contrato.                                                                                 | 0,5 ponto por ocorrência |
| <b>Faixas de ajustes no pagamento</b> | O fiscal do contrato registrará as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, para que seja efetuado o desconto no pagamento, conforme Tabela de Descontos. |                          |
| <b>Observações</b>                    | Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.                                                                                     |                          |
|                                       | O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.                                                              |                          |
|                                       | A pontuação será zerada para o mês seguinte.                                                                                                                                  |                          |

| <b>TABELA DE DESCONTOS</b> |                                                 |
|----------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Pontos</b>              | <b>Desconto</b>                                 |
| 3,5 a 6,0                  | 1% de desconto sobre o valor mensal do contrato |
| 6,5 a 9,0                  | 2% de desconto sobre o valor mensal do contrato |
| 9,5 a 12,0                 | 3% de desconto sobre o valor mensal do contrato |
| 12,5 a 15,0                | 4% de desconto sobre o valor mensal do contrato |
| 15,5 a 18,0                | 5% de desconto sobre o valor mensal do contrato |
| 18,5 a 21,0                | 6% de desconto sobre o valor mensal do contrato |
| 21,5 a 24,0                | 7% de desconto sobre o valor mensal do contrato |
| 24,5 a 27,0                | 8% de desconto sobre o valor mensal do contrato |
| 27,5 a 30,0                | 9% de desconto sobre o valor mensal do contrato |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30,5 a 35,0 | 10% de desconto sobre o valor mensal do contrato                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Observações | 1. Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pelo setor responsável pela gestão do contrato, para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.                                                                                                 |
|             | 2. O acúmulo de mais de 35 (trinta e cinco) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, poderá ser considerado inexecução parcial do contrato, estando a contratada sujeita às sanções correspondentes, previstas no termo contratual. |

## 6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O fiscal do contrato poderá utilizar o modelo de tabela abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

## TABELA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

| Data da Ocorrência | Nº do Indicador | Descrição | Justificativa | Pontos |
|--------------------|-----------------|-----------|---------------|--------|
|                    |                 |           |               |        |
|                    |                 |           |               |        |
| TOTAL DE PONTOS    |                 |           |               |        |

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Ministério Público Militar e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, e é parte integrante do Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Recife – PE.

7.2. Além disso, este instrumento tem por finalidade clarear e solidificar o pactuado entre as partes, que devem atuar de forma colaborativa no sentido de fornecer serviços de qualidade, em vista do interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Recife - PE, de de 20\_\_\_\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GIRALDO DE MENDONCA FILHO**, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, em 22/01/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1780657** e o código CRC **147EE401**.

19.03.0000.0003947/2025-24

MPM/PE/REC/PJM/SEC1780657v2

Criado por [jose.mendonca-filho](#), versão 2 por [jose.mendonca-filho](#) em 22/01/2026 17:19:42.